



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PROJETO LEI Nº 05/2020

**FIXA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A contribuição mensal dos segurados, para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS, para a manutenção do regime de previdência, corresponde a alíquota de 14%.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1557/2013.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
14 de julho de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO em única discussão
e votação,
na 11ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 28/12/2020**

**DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

MENSAGEM N.º 11/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso do Projeto de Lei n.º 11/2020, que FIXA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Emenda Constitucional n.º 103 DE 2019, introduziram profundas mudanças estruturais nos regimes próprios de previdência social, com destaque a obrigatoriedade do caráter contributivo dentro dos padrões definidos.

Neste cenário, de conformidade com o que dispõe o artigo 11 “caput”, da mencionada Emenda Constitucional, o município deve majorar a alíquota previdenciária dos segurados de 11% para 14%.

Salientamos ainda que, conforme normas de aplicabilidade expedida pela Secretaria de Previdência, cópia em anexo, o Município tem que aumentar a alíquota previdenciária para no mínimo de 14%, por possuir déficit atuarial.

Assim, para alcançar o equilíbrio financeiro daquele instituto foi bem como em atendimento às novas determinações Constitucionais, há necessidade imediata de alteração da alíquota vigente, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto para apreciação dos Nobres Edis.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do Art. 47 da LOM.

Contando com atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis, aproveitamos para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr..
Denis Donizeti da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Serrana – SP.

Câmara Municipal de Serrana



PROTOCOLO GERAL 382/2020
Data: 21/07/2020 - Horário: 11:36
Legislativo - PLOE 5/2020



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

Analisando o Projeto de Lei nº 5/2020 – Executivo Municipal – Fixa a alíquota de contribuição previdenciária e dá outras providências, esta Comissão decidiu emitir parecer favorável à sua tramitação regimental até final análise de mérito pelo Plenário.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2020.

VER. ADRIANO NETTO SOARES
Presidente

VER. AILTON DA PAIXÃO FERREIRA NUNES
Vice-Presidente

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

Analizando o Projeto de Lei nº 5/2020, Executivo Municipal - Fixa a alíquota de contribuição previdenciária e dá outras providências, esta Comissão decidiu emitir parecer favorável à sua tramitação regimental até final análise de mérito pelo Plenário.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2020.

VER. LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Presidente

VER. CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Vice-Presidente

VER. MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Membro



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 74/2020

PROJETO DE LEI Nº 5/2020 – EXECUTIVO MUNICIPAL

FIXA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2020, aprovou o Projeto de Lei nº 5/2020, Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição mensal dos segurados, para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS, para a manutenção do regime de previdência, corresponde a alíquota de 14%.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1557/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

28 de dezembro de 2020.

VER. DENIS DONIZETI DA SILVA

PRESIDENTE

VER. MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

1ª SECRETÁRIA